

LEI Nº 3.545 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Secretário de Escola em caráter temporário de excepcional interesse público.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços educacionais, não supérflua pela disponibilidade do quadro de pessoal, na existência de vaga, para a função de Secretário de Escola, sendo 01 (uma) vaga, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O contrato autorizado nos termos do "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

Parágrafo Segundo - O contrato far-se-á independentemente de processo seletivo, observados os critérios de habilitação definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional e vale alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de agosto de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI
Secretário de Administração